



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. José Humberto da Silveira

PROCESSO Nº.: 01453236320138130480

SECRETARIA: 1ª Vara Cível

COMARCA: Patos de Minas

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: E. R. A.

IDADE: 25

PEDIDO DA AÇÃO: Medicamento procedimento/exame complementar

DOENÇA(S) INFORMADA(S): H330

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Evitar perda de acuidade visual, hemorragia vítrea, deslocamento de retina e glaucoma neovascular

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 36151

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2017.000127

II – CONSIDERAÇÕES:

III – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Apresentar nota técnica sobre o medicamento pleiteado e informar se há/havia outras alternativas médicas, em termos de tecnologia em saúde, bem como prestar outras informações que entender necessárias. Ressalta-se que foram também indicados os seguintes CID's H360, H5444, O240 e E140

Resposta:

De acordo com relatório médico apresentado datado de 11/01/2013 observamos “Existe grande risco de perda da acuidade visual, hemorragia vitres, descolamento de retina , glaucoma neovascular” em paciente portador de retinopatia diabética com descolamento de retina (CID E140, O240 H360 e H360). Neste contexto se nenhum tratamento foi efetuado o paciente provavelmente já evoluiu no seu quadro clínico e necessita reavaliação das



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

solicitações. Caso algum tratamento tenha sido realizado também necessita de avaliação da necessidade atual do tratamento pleiteado.

A retinopatia diabética (RD) é uma das principais complicações relacionadas ao diabetes mellitus e a principal causa de cegueira em pessoas com idade entre 20 e 74 anos nos EUA, e cerca de 12% dos novos casos de cegueira legal são atribuídos a ela. Estima-se ainda que, em paciente com diabetes tipo 1 e mais de 30 anos de doença, a taxa de cegueira seja de aproximadamente 12%. Na retinopatia diabética, a principal causa de baixa visual é o edema macular, podendo estar presente desde as fases iniciais da retinopatia até em casos onde há doença proliferativa grave, acometendo 30% dos pacientes com mais de 20 anos de doença. A forma proliferativa é aquela que, por sua vez, se relaciona mais frequentemente a perda visual grave, devido a eventos oculares potencialmente causadores de cegueira irreversível, como a isquemia retiniana difusa, incluindo a macular e o descolamento tracional de retina. Estima-se que em olhos com RD proliferativa não tratada a taxa de evolução para cegueira seja de 50% em 5 anos e que cerca de 80% dos diabéticos com mais de 25 anos de doença apresentarão algum sinal de retinopatia diabética.

O ranibizumabe, nome comercial Lucentis®, é um inibidor da angiogênese – proliferação de vasos - utilizado para tratamento da degeneração macular relacionada à idade (DMRI) exsudativa. **Não há indicação, na bula do medicamento, para tratamento da retinopatia diabética.** Outro medicamento da mesma classe terapêutica, o bevacizumabe, nome comercial Avastin® parece apresentar a mesma eficácia que o ranibizumabe para tratamento da retinopatia diabética, apesar de testado em poucos pacientes. **Não há nenhum tratamento disponível no momento que impeça, com certeza, o risco de perda visual irreversível.** Nenhum dos medicamentos é capaz de recuperar a visão normal do



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

paciente. Espera-se, na melhor das hipóteses, que em 30% dos casos haja discreta melhora ou paralisação do processo de degeneração com o uso do ranibizumabe ou bevacizumabe, mas ainda não há tratamento para reverter completamente o quadro. O medicamento não é fornecido pelo SUS. O SUS fornece medicamento similar o AVASTIN (bevacizumave) pode substituir o LUCENTIS sem prejuízo para o paciente. Há evidências fracas na literatura de que o tratamento paliativo com antiangiogênicos (Lucentis® ou Avastin®) promova melhora inicial em pacientes com retinopatia diabética com edema macular. Não há comprovação de que os medicamentos Lucentis® ou Avastin® diminuam o risco de cegueira. Estudos de melhor qualidade são necessários para estabelecer a eficácia e segurança do tratamento e seu resultado em longo prazo. Tanto o ranibizumabe quanto o bevacizumabe têm eficácia semelhante. Caso haja indicação atual (após reavaliação) **a recomendação é pela indicação do uso do bevacizumabe, nome comercial Avastin® pela sua eficácia clínica semelhante , menor custo e disponibilidade no SUS.**

O procedimento fotocoagulação a laser esta indicado quando o paciente desenvolve retinopatia diabética proliferativa, ou seja, a intensa proliferação de vasos na retina,a primeira linha terapêutica é o uso do laser para coagular os vasos sanguíneos e evitar seu crescimento sobre a retina. A fotocoagulação a laser não é um tratamento de urgência, mas precisa ser realizado em tempo adequado; desta forma é necessário a avaliação do paciente uma vez que a solicitação é de 2013 Esse procedimento é realizado pelo SUS, no entanto com baixa oferta e difícil acesso.

IV – REFERÊNCIAS:

Portal CNJ; NATS UFMG; Portal CONITEC

V – DATA: 06/11/2017

NATJUS - CEMED